

**LEI Nº 3.601, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso com a Associação Padre Réus e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Constitui objetivo do Termo de Cooperação FPE n.º 676/2016 – SDR, a realização de esforços mútuos do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR e do Município de Encruzilhada do Sul, com vistas ao acesso e a realização de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural e do Programa de Qualificação da Infraestrutura Produtiva dos Projetos de Assentamento do RS, visando a recuperação de estradas e bueiros, com a cedência do equipamento agrorrodoviário constante no referido Termo.

§ 1º. É permitida a celebração de Termo de Concessão de Uso do equipamento agrorrodoviário referido no caput, entre o Município e a Associação Padre Réus.

§ 2º. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, fiscalizar a utilização do equipamento agrorrodoviário pela Associação Padre Réus, e ainda fica autorizado a revogar a Concessão, caso não atenda a finalidade para a qual se destina.

Art. 2º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, em conjunto com a Associação Padre Réus, referida no caput do art. 1º, elaborar o regimento e a normatização do uso do equipamento ora cedido.

Art. 3º. O Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul FPE n.º 676/2016 – SDR e a minuta do Termo de Concessão de Uso com a Associação

Padre Réus, passam a fazer parte integrante deste Diploma Legal, os quais especificam o período de vigência, além das atribuições de cada órgão, as demais regulamentações e obrigações.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Encruzilhada do Sul, 08 de dezembro de 2016.

Laíse Gorziza de Souza,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.

Alvino Silveira Machado,  
Secretário Municipal Interino de Agropecuária e Abastecimento.

## TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Concessão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Associação ....., nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por sua Prefeita Sr.<sup>a</sup> **LAÍSE GORZIZA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, contabilista, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação ....., inscrita no CNPJ MF sob o nº ....., estabelecida à ....., no município de ....., doravante designada **CONCESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

**Cláusula Primeira:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º ....., Termo de Concessão de Uso de Bem Público com a Associação ....., inscrita no CNPJ MF sob o nº ....., com a finalidade de conceder o uso, de ....., objeto desta concessão, para os fins a que se destinam, conforme o Termo de Cooperação .....

**Cláusula Segunda:** O período de vigência, demais regulamentações, obrigações e as atribuições de cada entidade envolvida, são as constantes no Termo de Cooperação .....

**Cláusula Terceira:** O Termo de Concessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de qualquer notificação, inclusive pelo Estado, desde que constatado descumprimento das obrigações ora assumidas.

**Cláusula Quarta:** A não utilização do equipamento, na forma da Lei Municipal n.º ....., no prazo de noventa (90) dias, após a assinatura do Termo, ou se a Associação ..... vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos implicará na rescisão automática do Contrato de Concessão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.

**Cláusula Quinta:** Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Concessão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.  
Encruzilhada do Sul RS, em ..... de ..... de 2016.

Laíse Gorziza de Souza,  
Prefeita Municipal,  
Concedente.

.....,  
Associação .....,  
Concessionário.

Alvino Silveira Machado,  
Secretário Municipal Interino de Agropecuária e Abastecimento.

Visto pelo Jurídico.

.....